



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LEI Nº 902/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área pública do Loteamento Bosque dos Girassóis, no Município de Luís Eduardo Magalhães.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar com a instituição, DIOCESE DE BARREIRAS pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº. 14.760.136/0019-33, com sede na Rua Castro Alves 1386, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães – BA, contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área pública representada pelo lote de terras medindo 1.725,07 m², (Mil, setecentos e vinte e cinco vírgula zero sete metros quadrados) EPC-01-A, do Loteamento Bosque dos Girassóis, nesta cidade de Luís Eduardo Magalhães com destinação à construção de uma construção de uma igreja, salas de catequese e espaço para desenvolvimento de projetos sociais, com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

EPC-01-A – BOSQUE DOS GIRASSÓIS - Área total: 1.725,07 m²

EPC-01A - Área com **Frente** para o cruzamento da Avenida Saul Colie, Rua 500, Rua 120 e Rua Francisco Joaquim Gusso medindo 46,42m em semicírculo com raio de 50,00m e mais 10,85m em semicírculo com raio de 10,00m, **lateral direita** mede 35,18m confrontando com a EPC-0 1B, **lateral esquerda** mede 12,15m confrontando com a Rua 120 mais 23,61m em semicírculo com raio de 1 0,00m confrontando o cruzamento da Rua 120 com Rua 300 e **fundo** medindo 55,80m confrontando com a Rua 300, perfazendo uma área de 1 .725,07m² (mil setecentos e vinte e cinco metros e sete centésimos de metros quadrados).

Art. 2º - A Concessão do Direito Real de Uso a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

I - A DIOCESE DE BARREIRAS terá o prazo de 03 (três) anos para dar início à construção da Igreja, salas de catequese e espaço para desenvolvimento de projetos sociais, contado da data da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, e, de 02 (dois) anos para concluí-la, contado este último prazo, do início da construção;

II - Ocorrendo motivo relevante, a DIOCESE DE BARREIRAS poderá prorrogar o prazo estabelecido no inciso I deste artigo, por igual período desde que autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O valor venal do imóvel descrito no artigo 1.º é de **RS 310.512,60 (180,00 RS/m)**, para efeitos meramente fiscais.

Art. 4º - O inadimplemento da DIOCESE DE BARREIRAS, do estabelecido no inciso I do artigo anterior, sem razão que o justifique ou o não cumprimento dessa mesma obrigação dentro do prazo prorrogado, nos termos do inciso II do mesmo artigo, ou, ainda, em caso de alteração a finalidade que ensejou o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, determinará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao cessionário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente do Termo de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2019.

OZIEL OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL